



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 1216 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1766

Publicado em 28 / 10 / 2016

Ratifica o primeiro termo aditivo ao contrato de consórcio público vigente do Consórcio Centro Sul I, do qual o município de Engenheiro Paulo de Frontin é consorciado, e dá outras providências.

Marco Aurélio Sá Pinto Salgado, Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin (RJ), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, integralmente e sem reservas, o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público que passou a se denominar CONSÓRCIO CENTRO SUL I, do qual o Município de Engenheiro Paulo de Frontin é consorciado, com vista a promover adequações e a consolidar as cláusulas a esse Contrato, autorizando o ingresso do Estado do Rio de Janeiro e atendendo às exigências estabelecidas na legislação estadual.

§1º. As adequações a que se refere o caput deste artigo serão consolidadas mediante a formalização de novo CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, devidamente revisto, na forma da Lei Federal Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do seu Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficando, desde já, o Prefeito autorizado subscrevê-lo.

§2º. O Termo Aditivo, devidamente subscrito, passa a ter força de lei a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º. Fica o Prefeito autorizado a cumprir e a fazer cumprir o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público vigente, inclusive as medidas de adequação a que se refere o §1º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de outubro de 2016.


MARCO AURÉLIO SÁ P. SALGADO
Prefeito Municipal